

BTB 28 DE DEZEMBRO DE 1972RA
Rev. 20 Nov. 73
Rev. & Reemt. 25 de julho de 1974 como BTB

Remimeo
Auditores
C/Ses

CANCELA
HCOB de 28 de DEZEMBRO de 1972R
MESMO TÍTULO

C/S Série 81-1RA

ADIÇÃO AOS DIREITOS DO AUDITOR REVISTA

(Referência: HCO PL 8 de Setembro 70R, Rev.. 18 Nov. 73,
“a Regra das 24 Horas do Examinador”, e HCO PL 13 Jan. 71,
“Regra das 24Hora do Exame”.)

É direito estabelecido de um Auditor usar a Lista de Correcção exacta para reparar uma acção de audição específica, quando exigido.

Um Auditor não tem que obter C/S O.k. para fazer uma Lista de Correcção para uma acção de audição específica na medida em que o Auditor tenha Qual O.k. legal para Auditir aquela específica Lista de Correcção.

Espera-se que um Auditor leve um Pc com etiqueta vermelha imediatamente de volta para sessão e manejá-la com a Lista de Correcção certa para aquele processo ou RD, ou conforme autorizado no HCOB original de 23 de Agosto de 71, “os Direitos do Auditor.”

É estritamente proibido a um Auditor ou qualquer Auditor, levar de volta um Pc para sessão sem quitação do C/S, depois de uma segunda etiqueta vermelha. O Auditor tem só uma chance para reparar o Pc com a Lista de Correcção certa. Se isto não manejá-la, o Pc ainda com etiqueta vermelha, a pasta tem que ser logo levada ao C/S e a Tech Fora corrigida dentro de 24 horas depois da etiqueta vermelha original.

A emissão anterior a este Boletim que permitiu aos Auditores contar horas de audição perdidas na salvação duma sessão de etiqueta vermelha, é cancelada.

Adicionalmente, se um Pc etiqueta vermelha não é imediatamente manejado pelo Auditor envolvido, a penalidade existente da perda das horas de audição que resultaram na sessão de Etiqueta Vermelha, é A DOBRAR. Por exemplo, se o Auditor auditasse uma sessão de 2 horas, ele é penalizado em 4 horas se não levar o seu Pc de volta para sessão.

Esta DUPLA penalidade é puramente para O Auditor envolvido e NÃO afecta ou muda outras penalidades relacionadas — a Regra das 24 Horas de Examinador, segundo a HCO PL 8 de Setembro 70R e a penalidade de Comps Pagas segundo o HCOB 30 Agosto 71RC, Rev.6 de Fevereiro 74.

A intenção aqui é aumentar responsabilidade do Auditor pelo preclar e erradicar a incidência de Tech Fora.

Os Secs de Qual têm que diariamente pôr dentro e em Política o Auditor de HGC, o estudo de estagiários, TRs e períodos de exercício. Isto erradicará Tech Fora e aumentará as stats diárias. Reestudo contínuo, TRs e exercícios diários, criará uma esplêndida equipa de Auditores. O dado que diz que o número de vezes através dos materiais igual a certeza e resultados, ainda está de pé. Se um Auditor não é infalível na sua Classe de treino, Superletrado ou não, ele tem áreas de mal-entendidos e de não-aplicação a ser encontradas e manejadas.

A primeira responsabilidade de um Auditor é o seu preclar e levar aquele preclar até ao fim, por aplicação infalível da tech.

BDCS